



DECRETO Nº 46/2025 – GAB/PREF

Dispõe sobre a atualização dos valores da verba por produtividade, prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 4.213, de 27 de março de 2017, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.213/2017, que estabelece os critérios para pagamento da verba por produtividade aos servidores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º da mencionada Lei, que impõe a atualização anual, por meio de Decreto, dos valores previstos no caput do art. 3º, com base no índice de correção inflacionária, vedada qualquer redução dos referidos valores;

CONSIDERANDO os percentuais de atualização apurados conforme variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, utilizado como referência oficial para correção de tributos no Município, nos termos da Portaria nº 18/SEGEFAZ/2024;

www.varzeagrande.mt.gov.br

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700



Várzea Grande (MT), 14 de maio de 2025.

NELMA DE OLIVEIRA NERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 02/2025 - GAB/PREF/VG

Torna sem efeito a Portaria nº 45/2025 - GAB/PREF/VG.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, **FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 45/2025 - GAB/PREF/VG, de 19 de maio de 2025, que designou o servidor Gerson Ronei Scarton Junior, matrícula nº 1728591, como substituto interino do Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 46/2025 - GAB/PREF

Dispõe sobre a atualização dos valores da verba por produtividade, prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 4.213, de 27 de março de 2017, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.213/2017, que estabelece os critérios para pagamento da verba por produtividade aos servidores da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que determina o art. 7º da mencionada Lei, que impõe a atualização anual, por meio de Decreto, dos valores previstos no caput do art. 3º, com base no índice de correção inflacionária, vedada qualquer redução dos referidos valores;

CONSIDERANDO os percentuais de atualização apurados conforme variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, utilizado como referência oficial para correção de tributos no Município, nos termos da Portaria nº 18/SEGEFAZ/2024;

CONSIDERANDO que os valores se encontram compatíveis com os limites de despesa fixados na Lei Orçamentária Anual - LOA de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes do caput do art. 3º da Lei Municipal nº 4.213/2017 ficam atualizados, passando a vigorar da seguinte forma:

I - O valor mínimo da arrecadação mensal dos recursos ordinários próprios para fins de apuração da verba por produtividade será de **R\$ 8.922.591,91** (oito milhões, novecentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e um centavos);

vos);

II - O valor máximo de arrecadação para fins de cálculo da verba por produtividade será de **R\$ 29.741.973,04** (vinte e nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Parágrafo único. Para fins de cálculo e pagamento da verba por produtividade prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 4.213/2017, os valores ora atualizados produzirão efeitos financeiros a partir de **1º de abril de 2025**, observando-se os critérios e limites estabelecidos na legislação municipal vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande, 20 de maio de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

4ª NOTIFICAÇÃO DO CONTRATO 57/2024

NOTIFICAÇÃO de Engenharia nº 014/2025/SE/PMVBST

4ª Notificação do Contrato 57/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO

VERTICAL E HORIZONTAL E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO

NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADEMT, REFERENTE AO

CONTRATO DE REPASSE Nº 945229/2023 - MINISTÉRIO DAS CIDADES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT,

pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede

administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por CARLOS

GABRIEL LACERDA CARVALHO, engenheiro civil, CREA MT 034542, com ART (Anotação de

Responsabilidade Técnica) de Fiscalização nº 1220240213566, sob Portaria de Fiscalização nº 434/2024,

responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 057/2024 - Concorrência 004/2024:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ASFÁLTICA, DRENAGEM PROFUNDA E SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

E CALÇAMENTO DE VIAS DO BAIRRO CAPÃO DO CORIXO NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA

SANTÍSSIMA TRINDADEMT, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 945229/2023 -

MINISTÉRIO DAS CIDADES", NOTIFICA a empresa MAURICIO JOSE